



EDITAL Nº 235/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo destinada EXCLUSIVAMENTE para empresas LOCAIS (município de Muriaé), enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar n°123/2006, suas alterações e demais legislações pertinentes.

- Não comparecendo o mínimo de 03 (três) empresas, serão abertos às demais empresas presentes (MICRORREGIÃO DE MURIAÉ – conforme definição do IBGE), desde que também estejam enquadradas na LC 123/2006 e alterações; Podendo ainda, em não havendo o número legal, ser estendida a todas as empresas.

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.487/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 283/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data e horário da sessão:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/12/2022

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:59 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

JULGAMENTO: TIPO MENOR PRECO POR ITEM

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes





encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### C) Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Tem como objeto, por meio do Sistema de Registro de Preços, aquisição de materiais hidráulicos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio da habilitação, se necessário, conforme o caso: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.





- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <a href="https://muriae.mg.gov.br/licitacao/">https://muriae.mg.gov.br/licitacao/</a> > e < https://bnc.org.br >.
- 2.4 As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site <a href="https://muriae.mg.gov.br/licitacao/">https://muriae.mg.gov.br/licitacao/</a>, com vista a possíveis alterações e avisos.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

#### 3.2 - CADASTRAMENTO:

- a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" ANEXO IV);
- a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.
- b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto n° 5.450/05 art. 24, parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.
- 3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

# 4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio de no **mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.**
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC Bolsa





Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Participação considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou





### liquidação;

- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026.4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá **após** a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 HABILITAÇÃO, deste edital.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário, total e global. Indicação da marca e/ou fabricante.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, conforme **Decreto nº 10.024**/2019, que normatiza:
  - Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - § 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
  - § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o de *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do





porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior .
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.22.1 produzidos no país;
- 7.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos do-





cumentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo orçado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.2.3 Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.





Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo a Pregoeira fazer apenas a conferência de sua veracidade.

- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.5.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldo-empreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa Física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

### Observações:

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 9.5.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto que se está propondo, por meio da apresentação de Atestado de Capacitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





### 9.5.5 DECLARAÇÕES:

- a) Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (ANEXO XIII);
- b) Declaração de Inidoneidade (ANEXO VI);
- c) Declaração de Habilitação (ANEXO VII);
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso 003III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VIII).
- e) Declaração de Responsabilidade (ANEXO X);
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo XI)

### 9.5.6 CONSIDERAÇÕES

- a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - e) Conforme o caso, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
  - f) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - g) As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
  - h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- 10.1 A proposta do licitante deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 A proposta final, atualizada (após as rodadas de lances) somente do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Esse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso.**
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para





**apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

#### 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. A <u>convocação</u> para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente* no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé MG) ou por assinatura digital.
- 16.3. Em caso de assinatura digital, enviar a Ata SRP assinada para atas.licitacao@muriae.mg.gov.br
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento; VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

#### 17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei





nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.5.O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, conforme previsão no termo de referência.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 – DO PAGAMENTO

- 19.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em **até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 19.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 19.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

### 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.





- 20.1.2 Será designada nova data para a realização do certame quando:
- I for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II a Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;
- III houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.
- 20.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.
- 20.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 20.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- 1. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 20.5 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 20.5.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 20.6 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 20.7 Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou





insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 21.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a





variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 21.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

### 22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.





- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 23.2 É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 23.8 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou pelo email <a href="mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br">protocololicitacao@muriae.mg.gov.br</a> e https://bnc.org.br .
- 23.9 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 23.11 As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: https://muriae.mg.gov.br
- 23.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.
- 23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.





- 23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.24.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 23.24.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
- 23.24.3. ANEXO III Modelo de proposta;
- 23.24.4. ANEXO IV- Termo de Adesão BNC
- 23.24.5. ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- 23.24.6. ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- 23.24.7. ANEXO VII Declaração Habilitação
- 23.24.8. ANEXO VIII Declaração menor de idade;
- 23.24.9. ANEXO IX Declaração ME/EPP
- 23.24.10.ANEXO X Declaração Responsabilidade
- 23.24.11. ANEXO XI- Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;
- 23.24.12. ANEXO XII Minuta da ATA de Registro de Preço
- 23.24.13. ANEXO XIII Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- 23.24.14 ANEXO XIV Minuta de Contrato

Muriaé-MG, 09 de dezembro de 2022





Secretária Municipal de Educação

Danielle Cassimiro Chaves Pregoeira

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO:** 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602

#### 1. JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação pauta-se na necessidade de adquirir eventualmente materiais e equipamentos hidráulicos para pequenos reparos e manutenção da estrutura física das escolas Municipais de Muriaé:

- Garantir as mínimas condições físicas estruturais para a realização das aulas.

#### 2. OBJETO

2.1. - O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a diversas obras e serviços de manutenção realizados para as escolas da rede Município de Muriaé/MG

#### 3. PRODUTOS

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade
1	25966	"T" 90° AZUL SOLDÁVEL 25 x 1/2 - TIGRE OU SIMILAR - "T" 90° AZUL SOLDÁVEL 25 x 1/2 - TIGRE OU SIMILAR	UN	25,0000
2	25974	"T" DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 50 x 25mm - TIGRE OU SIMILAR - "T" DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 50 x 25mm - TIGRE OU SIMILAR	UN	20,0000
3	11647	ACABAMENTO DE VALVULA - DOCOL OU SIMILAR - ACABAMENTO DE VALVULA - DOCOL OU SIMILAR	UN	8,0000
4	26433	ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA - ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA	UN	15,0000
5	30727	ADAPTADOR ALTO-AJUSTAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE AGUA 20MM*1/2 - ADAPTADOR ALTO-AJUSTAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE AGUA 20MM*1/2	UN	30,0000
6	30729	ADAPTADOR ALTO-AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 25MM*3/4 - ADAPTADOR ALTO- AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 25MM*3/4	UN	60,0000
7	30731	ADAPTADOR ALTO-AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM*1,1/2 - ADAPTADOR ALTO- AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM*1,1/2	UN	30,0000
8	30735	ADAPTADOR CURTO 20MM - ADAPTADOR CURTO 20MM	UN	20,0000
9	11919	ADAPTADOR PARA VALVULA AMERICANA -	UN	15,0000





		ADADTADOD DADA VALVUU A AMEDICANA	1	
10	12591	ADAPTADOR PARA VALVULA AMERICANA ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIO 40	UN	30,0000
10	12591	MM - TIGRE OU SIMILAR - ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIO 40 MM - TIGRE OU	UN	30,0000
	1	SIMILAR		
11	12592	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2" - TIGRE OU SIMILAR - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2" - TIGRE OU SIMILAR	UN	30,0000
12	12599	ADESIVO SUPER BONDER - TAMBASA OU SIMILAR - ADESIVO SUPER BONDER - TAMBASA OU SIMILAR	UN	10,0000
13	11648	ANEL DE BORRACHA SERIE NORMAL 100 MM - TIGRE OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - ANEL DE BORRACHA SERIE NORMAL 100 MM - TIGRE OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	20,0000
14	12604	ANEL DE BORRACHA SERIE NORMAL 50 MM - TIGRE OU SIMILAR - ANEL DE BORRACHA SERIE NORMAL 50 MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	20,0000
15	36161	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA - ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA	UN	20,0000
16	36130			10,0000
17	12607	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, BRANCO - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, BRANCO - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR.		50,0000
18	11653	BISNAGA 160 GR DE PASTA LUBRIFICANTE - TIGRE OU SIMILAR - BISNAGA 160 GR DE PASTA LUBRIFICANTE - TIGRE OU SIMILAR		10,0000
19	26477	BOIA DE ALTA PRESSÃO - BOIA DE ALTA PRESSÃO		30,0000
20	12613	BOIA DE ALTA PRESSÃO - BOIA DE ALTA PRESSÃO BUCHA N 10 COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO - MINAS METAIS OU SIMILAR - BUCHA N 10 COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO - MINAS METAIS OU SIMILAR		30,0000
21	36146	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSOS - BUCHA Nº 6 COM PARAFUSOS	UN	400,0000
22	36204	BUCHA PARA TORNEIRA 1/2 - BUCHA PARA TORNEIRA 1/2	UN	100,0000
23	36133	BUCHAS P/ TORNEIRAS TIPO CARRAPETA - BUCHAS P/ TORNEIRAS TIPO CARRAPETA	UN	200,0000
24	12545	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS RT - DE POLIETILENO - CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS RT - DE POLIETILENO	UN	20,0000
25	25917	CAIXA DE AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO - CAIXA DE AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO	CX	15,0000
26	2200			30,0000
27	12620	CAIXA SIF. MONT. COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50 - HERC OU SIMILAR - CAIXA SIF. MONT. COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50 - HERC OU SIMILAR	CAIXA SIF. MONT. COM GRELHA E PORTA GRELHA DN UN 100 X 100 X 50 - HERC OU SIMILAR - CAIXA SIF. MONT. COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50 -	
28	12621	CAIXA SIF. MONT. COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 150 X 150 X 50 - HERC OU SIMILAR - CAIXA SIF. MONT.	UN	20,0000





		COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 150 X 150 X 50 -		
		HERC OU SIMILAR		
29	12618	CAIXA SIF. MONT. COM TAMPA DE PVC REDONDA BRANCA N 132-250 X 172 X 50 - HERC OU SIMILAR - CAIXA SIF. MONT. COM TAMPA DE PVC REDONDA BRANCA N 132-250 X 172 X 50 - HERC OU SIMILAR		10,0000
30	36201	CANO OU HASTE DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO - 30 CM X 1/2" - CANO OU HASTE DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO - 30 CM X 1/2"	UN	50,0000
31	36234	CAP ROSCÁVEL 1/2 BR - CAP ROSCÁVEL 1/2 BR	UN	20,0000
32	24162	CAP SOLDÁVEL 20 MM - TIGRE OU SIMILAR - CAP SOLDÁVEL 20 MM- TIGRE OU SIMILAR	UN	20,0000
33	36169	CONJUNTO DE LOUÇAS PARA BANHEIRO COMPLETO (BRANCO) - CONJUNTO DE LOUÇAS PARA BANHEIRO COMPLETO (BRANCO)	KIT	10,0000
34	11674	CURVA 90° CURTA 100 MM - TIGRE OU SIMILAR - CURVA 90° CURTA 100 MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	25,0000
35	11675	CURVA 90° CURTA 40 MM - (ESGOTO) TIGRE OU SIMILAR - CURVA 90° CURTA 40 MM - (ESGOTO) TIGRE OU SIMILAR	UN	30,0000
36	37050	CURVA 90° CURTA 50 MM - TIGRE OU SIMILAR (ESGOTO) - CURVA 90° CURTA 50 MM - TIGRE OU SIMILAR (ESGOTO)	UN	25,0000
37	12634			50,0000
38	36140	DUCHA HIGIÊNICA - DUCHA HIGIÊNICA	UN	10,0000
39	30765	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 - EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UN	20,0000
40	11914			20,0000
41	24144	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR - ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR	UN	80,0000
42	21104	FECHADURA INTERNA DE CILINDRO - STAM OU SIMILAR - FECHADURA INTERNA DE CILINDRO - STAM OU SIMILAR	1 '	
43	14379	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO - FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	UN	20,0000
44	12643	FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 20 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR - FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 20 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR	AÇÃO PARA CAIXA UN 10,0000 NIL OU SIMILAR - AÇÃO PARA CAIXA	
45	11685	FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 25 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR - FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 25 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR	UN	10,0000
46	11686	FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 32 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR - FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 32 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR	UN	10,0000
47	11688	FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 50 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR -	UN	10,0000





		FLANGE SOL E ANEIS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA		
		D'AGUA 50 MM - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR		
48	36157	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA 150MM		20,0000
49	36155	GRELHA ABRE E FECHA REDONDA 100MM - GRELHA UN 30, ABRE E FECHA REDONDA 100MM		30,0000
50	36218	GRELHA REDONDA DN 150 MM - TIGRE OU SIMILAR - GRELHA REDONDA DN 150 MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	30,0000
51	36223	JOELHO 25MM X 1/2" AZUL - JOELHO 25MM X 1/2" AZUL	UN	100,0000
52	12666	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 20 MM - TIGRE, AKROS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 20 MM - TIGRE, AKROS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	15,0000
53	11713	JOELHO AZUL 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR - JOELHO AZUL 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 - TIGRE, PROVINIL OU SIMILAR	UN	30,0000
54	11714	JOELHO AZUL 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 - TIGRE OU SIMILAR - JOELHO AZUL 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 - TIGRE OU SIMILAR		30,0000
55	24168			30,0000
56	11717	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25 X 20 - TIGRE, AKROS OU SIMILAR - JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25 X 20 - TIGRE, AKROS OU SIMILAR	UN	15,0000
57	12691			20,0000
58	30682	JUNÇAO PVC ESGOTO 100X100 - JUNÇAO PVC ESGOTO 100X100	UN	20,0000
59	12695	LAVATÓRIO COM COLUNA 45 CM - DECA OU SIMILAR - LAVATÓRIO COM COLUNA 45 CM - DECA OU SIMILAR	AVATÓRIO COM COLUNA 45 CM - DECA OU SIMILAR UN 20,0000 LAVATÓRIO COM COLUNA 45 CM - DECA OU	
60	12700			50,0000
61	12701			25,0000
62	12702			10,0000
63	30689	LUVA DE CORRER OVC 1P 32MM - LUVA DE CORRER UN 15,0000 OVC 1P 32MM		15,0000
64	30692	LUVA MISTA 20 X 1/2 - LUVA MISTA 20 X 1/2	UN	30,0000
65	12718	LUVA SIMPLES 40 MM - TIGRE OU SIMILAR - LUVA SIMPLES 40 MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	15,0000





66	12730	LUVA SOLDAVEL 50 MM - TIGRE, AKROS OU SIMILAR - UN 20,0000 LUVA SOLDAVEL 50 MM - TIGRE, AKROS OU SIMILAR		20,0000
67	36237	MANGUEIRA DE JARDIM ROLO DE 20 M - MANGUEIRA DE JARDIM ROLO DE 20 M	UN	100,0000
68	43456	MANGUEIRA PRETA 1/2 M - MANGUEIRA PRETA 1/2 M		300,0000
69	43457	MANGUEIRA PRETA 3/4 M - MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200,0000
70	15114	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	50,0000
71	12732	NIPEL PROLONGADOR 10 CM 1/2 - ROOS, FORUSI, BLUKIT OU SIMILAR - NIPEL PROLONGADOR 10 CM 1/2 - ROOS, FORUSI, BLUKIT OU SIMILAR	UN	15,0000
72	30702	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4 - NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4	UN	10,0000
73	20562	PIA DE COZINHA DE 120 CM - CORALITE OU SIMILAR - PIA DE COZINHA DE 120 CM - CORALITE OU SIMILAR	UN	10,0000
74	36132	PISTOLA DE APLICAÇÃO - PISTOLA DE APLICAÇÃO	UN	10,0000
75	11915	PLUG BR 1/2 - PLUG BR 1/2	UN	100,0000
76	12736	POTE DE ADESIVO 175 GRS - TIGRE OU SIMILAR - POTE DE ADESIVO 175 GRS - TIGRE OU SIMILAR	UN	30,0000
77	36229	RALO CÔNICO MONTADO COM GRELHA 100 X 0,04 - TIGRE OU SIMILAR - RALO CÔNICO MONTADO COM GRELHA 100 X 0,04 - TIGRE OU SIMILAR	UN	20,0000
78	12739			20,0000
79	11846			25,0000
80	11849			30,0000
81	12746	REGISTRO DE GAVETA 1/2 - TERLEX,ROOS, GLORIMAR, ORIENTE OU SIMILAR - REGISTRO DE GAVETA 1/2 - TERLEX,ROOS, GLORIMAR, ORIENTE OU SIMILAR	UN 15,0000	
82	12747			15,0000
83	36230	REGISTRO DE METAL 1/2 PRESSÃO - REGISTRO DE METAL 1/2 PRESSÃO	UN	30,0000
84	12749			15,0000
85	2977	REGISTRO DE PRESSÃO, COM CANOPLA, EM METAL AMARELO, DE 1/2 POL - REGISTRO DE PRESSÃO, COM CANOPLA, EM METAL AMARELO, DE 1/2 POL	UN	10,0000
86	4263	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		10,0000
87	30715	REGISTRO DE PVC 3/4 SOLDAVEL - REGISTRO DE PVC 3/4 SOLDAVEL	UN	20,0000
88	30716	REGISTRO DE PVC 50MM SOLDAVEL - REGISTRO DE	UN	10,0000





		PVC 50MM SOLDAVEL		
89	43255	REGISTRO PVC ROSCA INTERNA 1/2 - REGISTRO	UN	10,0000
PVC ROSCA INTERNA 1/2		PVC ROSCA INTERNA 1/2		,
90	90 43256 REGISTRO PVC ROSCA INTERNA 3/4 - REGISTRO		UN	10,0000
		PVC ROSCA INTERNA 3/4		
91	36141	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL - REPARO P/ VÁLVULA	UN	30,0000
		DOCOL		
92	35379	RESISTÊNCIA ELÉTRICA 127 V X 5500 W PARA DUCHA	UN	60,0000
		(CHUVEIRO) - RESISTÊNCIA ELÉTRICA 127 V X 5500		
	00500	W PARA DUCHA (CHUVEIRO)		20.000
93	38506	SERRINHA STARRET OU COM MESMO PADRÃO DE	UN	20,0000
		QUALIDADE - SERRINHA STARRET OU COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE		
94	35371	SIFÃO DUPLO 1 1/2 X 50 X 40 - TIGRE, BLUKIT OU	UN	50,0000
94	33371	SIMILAR - SIFÃO DUPLO 1 1/2 X 50 X 40 - TIGRE, BLORIT OU	UN	30,0000
		BLUKIT OU SIMILAR		
95	11864	SILICONE EMBORRACHADO 50 GRS - SILICONE	UN	10,0000
		EMBORRACHADO 50 GRS		10,000
96	36131	SILICONE TUBO 280G - SILICONE TUBO 280G	UN	10,0000
97	36232	T PVC 40 MM ESGOTO - T PVC 40 MM ESGOTO	UN	15,0000
98	30719	T PVC 20MM SOLDAVEL - T PVC 20MM SOLDAVEL	UN	25,0000
99	31019	TAMPAO 50 MM SOLDAVEL - TAMPAO 50 MM	UN	10,0000
		SOLDAVEL		
100	11906	TANQUE MARMORE SINTETICO COM 1 BOJO -	UN	15,0000
	TANQUE MARMORE SINTETICO COM 1 BOJO			
101	11907	TANQUE MARMORE SINTETICO COM 2 BOJO -	UN	15,0000
400	40704	TANQUE MARMORE SINTETICO COM 2 BOJO	1.18.1	00.000
102	12794	TE 100 MM PARA ESGOTO - TE 100 MM PARA ESGOTO	UN	30,0000
103	36240	TÊ 25MM SOLDÁVEL - TÊ 25MM SOLDÁVEL	UN	50,0000
104	31026	TE 3/4 X 1/2 AZUL - TE 3/4 X 1/2 AZUL	UN	20,0000
105	24154	TÊ BR 1/2 - TÊ BR 1/2	UN	25,0000
106	31027	TE DE 1/2 AZUL - TE DE 1/2 AZUL	UN	20,0000
107	31000	TÊ DE 50MM X 3/4 SOLDAVEL - TÊ DE 50MM X 3/4	PÇ	20,0000
	0.000	SOLDAVEL	· •	20,000
108	31001	TÊ ESGOTO DE 50 MM - TÊ ESGOTO DE 50 MM	PÇ	40,0000
109	31002	TÊ ESGOTO PVC 100 X 100 - TÊ ESGOTO PVC 100 X	PÇ	50,0000
		100	,	,
110	36128	TÊ METAL (LATÃO) 1/2" - TÊ METAL (LATÃO) 1/2"	UN	10,0000
111	31005	TÊ SOLDAVEL 25 MM - TÊ SOLDAVEL 25 MM	PÇ	50,0000
112	31015	TÊ SOLDAVEL 50 MM - TÊ SOLDAVEL 50 MM	PÇ	20,0000
113	31018	TÊ SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO 20 MM*1/2 -	PÇ	10,0000
		TÊ SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO 20 MM*1/2		
114	11913	TORNEIRA COM FILTRO - TORNEIRA COM FILTRO	UN	20,0000
115	12758	TORNEIRA DE BOIA 1/2 PARA CAIXA D'AGUA - TIGRE,	UN	50,0000
		AKROS, ASTRA OU SIMILAR - TORNEIRA DE BOIA 1/2		
		PARA CAIXA D'AGUA - TIGRE, AKROS, ASTRA OU		
116	11865	SIMILAR TORNEIRA DE METAL 22 CM 1/2" - GLORIMAR METAL	UN	20,0000
110	11000	OU SIMILAR - TORNEIRA DE METAL 22 CM 1/2" -	UN	20,0000
		GLORIMAR METAL OU SIMILAR		
			l	<del> </del>
117	31033	TORNEIRA DE METAL PRATA PARA LAVATORIO -	UN	50,0000





118	31032	TORNEIRA METAL COZINHA 1/2" DE BANCADA - TORNEIRA METAL COZINHA 1/2" DE BANCADA	UN	40,0000
119	35374	TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO, EM METAL E COM BUCHA INCLUSA TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO, EM METAL E COM BUCHA INCLUSA.	UN	100,0000
120	31036	TUBO DE 20 MM SOLDAVEL 6M - TUBO DE 20 MM UN SOLDAVEL 6M		50,0000
121	11870	TUBO DE 38 MM COM JOELHO AZUL - TIGRE OU SIMILAR - TUBO DE 38 MM COM JOELHO AZUL - TIGRE OU SIMILAR	UN	10,0000
122	31037	TUBO DE 40 MM SOLDAVEL 6 M - TUBO DE 40 MM SOLDAVEL 6 M	UN	10,0000
123	31038	TUBO DE 50 MM SOLDAVEL 6M - TUBO DE 50 MM SOLDAVEL 6M	UN	25,0000
124	11871	TUBO DE ADESIVO 75 G - TIGRE OU SIMILAR - TUBO DE ADESIVO 75 G - TIGRE OU SIMILAR	UN	30,0000
125	31039	TUBO DE ESGOTO 100 MM 1ª QUALID COM 6 (SEIS) METROS - TUBO DE ESGOTO 100 MM 1ª QUALID COM 6 (SEIS) METROS	UN	20,0000
126	31040	TUBO DE ESGOTO 150 MM 1ª QUALID COM 6 (SEIS) METROS - TUBO DE ESGOTO 150 MM 1ª QUALID COM 6 (SEIS) METROS	UN	30,0000
127	36162	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPULD - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPULD	UN	30,0000
128	31044	TUBO ESG 75 MM 6 M - TUBO ESG 75 MM 6 M	UN	30,0000
129	12768	,		20,0000
130	12770	TUBO PVC NBR 5648 6 M - 40 MM - TIGRE, PLASTUBO, PROVINIL OU SIMILAR - TUBO PVC NBR 5648 6 M - 40 MM - TIGRE, PLASTUBO, PROVINIL OU SIMILAR	МТ	10,0000
131	12771			40,0000
132	31048	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6 M - TUBO SOLDAVEL 25 MM 6 M	UN	50,0000
133	12778	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM - TIGRE OU SIMILAR - UNIÃO SOLDAVEL 20 MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	50,0000
134	12779	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM - TIGRE OU SIMILAR - UNIÃO SOLDAVEL 25 MM - TIGRE OU SIMILAR	MT	15,0000
135	11888			15,0000
136	11890			15,0000
137	12783			15,0000
138	36154	VÁLVULA DE RETENÇÃO 10MM (ESGOTO) - VÁLVULA DE RETENÇÃO 10MM (ESGOTO)	UN	15,0000
139	12786	VALVULA DESCARGA - DOCOL OU SIMILAR - VALVULA	MT	15,0000





		DESCARGA - DOCOL OU SIMILAR		
140	11905	VALVULA PARA TANQUE PLASTICO - VALVULA PARA	MT	50,0000
		TANQUE PLASTICO		
141	11898	VASO SANITARIO ACOPLADO - VASO SANITARIO	MT	50,0000
		ACOPLADO		
142	11897	VASO SANITARIO COMUM - VASO SANITARIO COMUM	MT	30,0000
143	11899	VASO SANITÁRIO INFANTIL - VASO SANITÁRIO	MT	8,0000
		INFANTIL		

Nos itens onde há marcas como referência, aceitas no que se relaciona à qualidade do produto, a empresa deverá considerar MARCA ou SIMILAR.

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1**. A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO)** dias úteis contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", em quaisquer escolas da rede municipal de ensino (conforme anexo II do termo de referência e quia de distribuição encaminhada em anexo a AF).
- 4.2. A ata de registro de preços terá validade de até 12 meses, a contar da data da homologação.
- **4.3**. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (**Favor agendar antes de entregar**):

**Apenas Turno Matutino - Escolas do Campo:** Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada)

Apenas Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves.

- As demais escolas rurais e urbanas funcionam em tempo integral, ou seja, manhã e tarde.
- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.
- **4.4.**O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.
- **4.5**. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

#### 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art.
- 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).
- **5.3**. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o <u>registro de preço</u> nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

#### 6. CERTAME - DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

**6.1.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).





#### **6.2**. O julgamento será por:

(x) menor preço unitário por item para não restringir o caráter competitivo conforme a SÚMULA TCU N° 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1.** Efetuar a entrega dos bens <u>em perfeitas condições</u>, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, <u>em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as <u>indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia</u>, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.</u>
- **7.2**. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.
- **7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.5.** Comunicar à Secretaria, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.6.** Manter, <u>durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as</u> <u>obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.7**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.8** . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

#### 8. PAGAMENTO

**8.1.** Como regra geral, o prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.





### ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - 41 ESCOLAS

### **LOCAIS DE ENTREGA:**

ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ - ZONA URBANA DE MURIAÉ (28)

RDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Creche e Educ. Infantil E. M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Av. Antonio Tureta, 650 (Fundos da E. M. Cândido Portinari)- Bairro Joanópolis
02	Creche até Ens. Fund. I E. M. Clara de Castro Rogério	Rua Cel Pereira Sobrinho, nº 930 - Bairro do Porto
03	Creche até Ens. Fund. até 3° ano E. M. Maria Aleluia Soares Bittencurt (creche)	Rua Cataguases, nº 12 - Bairro Santa Terezinha
04	Creche até Ens. Fund. até 4° ano E. M. Irene Pereira Dias Nunes	Rua Italiana , nº 51 - Bairro Santo Antonio
05	Creche e Educ. Infantil E. M. José Miguel Muhad	Praça Prefeito Paulo Carvalho n° 100 - Bairro da Barra
06	Educ. Infantil até Ens. Fund. I E. M. Antônio Pereira da Silva	Bairro Sofocó e Turma Vinculada na Comunidade Capitinga
07	Creche até Ens. Fund. 5° ano E. M. Prof <sup>a</sup> Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Rua Argélia, s/nº - Bairro São Cristóvão
08	Creche Ens. Fund. até 5° ano E. M. Maria Hastenreiter Dornelas	Rua Francisco Dornelas, nº 201 - Bairro Dornelas
09	Ens. Fundamental I e II E. M. Cândido Portinari	Av. Antonio Tureta, nº 650 - Bairro Joanópolis
10	Ens. Infantil e Ens. Fund. I e II E. M. Cléria Ticon Carneiro	Rua Sara de Jesus, nº 19 - Bairro Santana
11	Ens. Fund. I e funcionamento do <b>PROEJA FIC*</b> E. M. Prof <sup>a</sup> Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	Praça Prefeito Paulo Carvalho n° 99 - Bairro da Barra
12	Ens. Infantil e Ens. Fund. I Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.)	Pça. São Paulo n° 110 - Bairro do Centro
13	Creche e Ens. Infantil E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo	Av. Silvério Campos, nº 40 - Bairro Safira
14	Creche até Ens. Fund. I E. M. Prof <sup>a</sup> Maria Quitéria Pérez Schelb	Rua Pedro Dimas, nº 25 - Bairro Alterosa
15	Creche até Ens. Fund. I E. M. Prof <sup>a</sup> Zuleima César de Araújo	Praça da Liberdade, nº 45 - Bairro São Pedro
16	Ensino Fundamental I e II E. M. Gilberto José Tanus Braz	Rua Nicodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro João XXIII
17	Creche até Ens. Fund. II E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC)	Rua Antonio Pereira Galvão, nº 555 - Bairro da Encoberta
18	Ens. Fund. I e II* E. M. Prof <sup>a</sup> Elza Rogério	Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar
19	Ens. Infantil e Ens. Fund. I e II E. M. Prof <sup>a</sup> Esmeralda Vianna	Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I
20	Creche até Ens. Fund. I e II E. M. Prof <sup>a</sup> Stella Fidélis	Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto
21	Creche até Ens. Fund. I E. M. Prof <sup>a</sup> Ionyr Bastos Dias	Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago





22	Ens. Infantil, Ens. Fund. I e EJA E. M. Sebastião Laviola	Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra
23	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Nelson Cardoso de Melo	Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo
24	Creche e Ens. Infantil E. M. Valdivino dos Santos Mendes	Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar
25	Creche e Ed. Infantil E. M. Prof <sup>a</sup> Zélia Barros Carneiro (Proinfância)	Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão
26	Creche e Ed. Infantil E. M. Prof <sup>a</sup> Edmen Macedo Germano de Alvarenga - <b>(Novo Proinfância Dornelas II)</b>	Rua Hélia Henrique de Melo, s/n - Bairro Dornelas II
27	Creche e Ens. Infantil E. M. Alzira Chaves Lacerda (creche em construção)	Bairro Bom Pastor

\*PROEJA FIC: Os alunos são de contabilizados na Prof<sup>a</sup> Elza Rogério, porém o funcionamento é na E.M. Prof<sup>a</sup> Odaléia Oliveira Morais de Azevedo.

**ESCOLAS NA ZONA URBANA DA SEDE DOS DISTRITOS (9)** 

01	Creche e Ed. Infantil E. M. Dejanira Passoni de Oliveira (CEMEI JOÃO E MARIA)	Av. Rtuh do Carmo, s/nº - Distrito de Macuco
02	Creche e Ed. Infantil E. M. Oduvaldo Aleixo	Rua do Rosário, 630 B - Distrito de Itamuri
03		Pça. Cel.Francisco Gomes Campos, 77 - Distrito de Belisário
04	Creche até Ens. Fund. I E. M. Ermyro Teixeira de Siqueira (antigo CEMEI Chapeuzinho Vermelho)	Rua Pe. Maximino Benassatti, s/n - Distrito de Vermelho
05	Creche e Ens. Infantil E. M. Jésus Francisco de Araújo ( <b>Proinfância</b> <b>Vermelho II em construção</b> )	Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa - Vermelho II
06	Ens. Fund. I E. M. Onéa Lopes Gouvêa (em reforma drenagem/pavimentação)	Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa - Vermelho II
07	Creche e Educ. Infantil E. M. Aristóteles da Silva Braga	Pça. Anísio Torres, nº 62 - Distrito de Bom Jesus da Cachoeira
08	Creche e Educ. Infantil E. M. Pres. Tancredo Neves	Rua Principal, s/n° - Distrito de Boa Família
09	Creche e Ens. Fund. I E. M. Sylla de Ururahy Macêdo	Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema

# ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ - ZONA RURAL - FAZENDA / COMUNIDADE (4)

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO				
	Ens. Infantil e Ens. Fund. I e II E. M. Sergio Lúcio Fernandes do Amaral (Novo Horizonte)	Fazenda Novo Horizonte - Distrito de Pirapanema				
02	Ens. Infantil e Ens. Fund. I	Fazenda Paula Neves - Distrito de Boa Família				





	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Antônio Pereira da Silva – Turma Vinculada da E.M. Antônio Pereira da Silva - Bairro Sofocó (Antiga E.E.	Comunidade Capitinga
	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Antônio Fortini <b>(São João do Glória)</b>	Comunidade São João do Glória (Sede)
03	E. M. Paschoal Demarque Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Iolanda Cerqueira Gonçalves <b>(Santo</b> <b>Antonio)</b>	Faz. Boa Vista (DIVISÓRIO) - Distrito de Belisário

### ESCOLAS CONVENIADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ (1)

1	Creche Alfredo Couto	Rua Svllas Macedo, 86 - Bairro Planalto
	Orocho / infodo Oodio	itaa eynae maeeae, ee Bante i lanane

Horário das escolas da Zona Rural que funcionam apenas em um turno (Favor confirmar antes de entregar):

**Turno Matutino:** Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada na Capitinga)

Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves

- As demais escolas funcionam em tempo integral, ou seja, manhã e tarde.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

**ANEXO II** 

AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO CONTIDAS NO ITEM 9 DO EDITAL





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 055/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

		DRRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O valor global proposto é de R\$ ( por extenso					).	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

O valor global proposto é de R\$

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no edital e seus anexos, principalmente conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento, estando inclusas todas as despesas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO IV E V - TERMO DE ADESÃO



# SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
CNPJ:	( ) ME/ EPP			
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	Inscrição estadual:			
Telefone comercial:				
Representante legal:	E-mail*:			
RG:	Emissor:			
CPF:				
Celular:	Data de Nasc.:			
Responsável Financeiro:	Telefone:			
E-mail Financeiro:				
E-mail ( ) no qual (	gostaria de receber informativo de editais.			
Para tanto será necessário efetuar o cadastro	o, afim de receber os editais			

\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária





referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

₋ocal e data:	<u>/</u> de	
---------------	-------------	--

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.





O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nennum documento vencido ou com al	utenticaç	ao com data supe	erior a 6 (seis) meses sera aceita.
Local e data:	1	_de	_20

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

### **DECLARAÇÃO**

A empresa	, inscrita no CNPJ Nº	, sediada
na (endereço completo), na	qualidade de proponente do pro	ocedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob	o a modalidade Pregão Eletrônico nº	o/2022, sendo a
empresa neste ato representada pelo Sr	, CPF nº	, DECLARA, sob
as penas da Lei, que não fomos declarados inidô	neos para licitar ou contratar com	o Poder Público, em
qualquer de suas esferas.		
Por ser expressão de verdade, firmamos a	presente.	
(Local e Data)		
(Nome, CPF e Cargo do Declarante)		
OBS Esta declaração deverá ser emitida	a identificando a empresa, seia er	m papel timbrado da

empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

Α	empresa			, inscrita	no CNPJ N <sup>o</sup>			, sedi	ada
na	(	endereço com	pleto), na q	ualidade de	proponente	do proc	edimen	to licitat	ório
instaurado	o pela Prefeitura	Municipal de N	luriaé, sob a	modalidade	Pregão Eletr	rônico nº _	/20	22, send	lo a
empresa	neste ato repres	entada pelo Sr.		, CPI	= nº		, DE0	CLARA,	sob
as penas	da Lei, que ate	é a presente d	ata inexisten	n fatos impe	ditivos para	sua habil	itação ı	no prese	ente
processo	e que está ciento	e da obrigatorie	dade de dec	larar ocorrênd	cias posterio	res.			
(L	∟ocal e Data)								
(1)	Nome, CPF e Ca	rgo do Declarar	nte)						
	.00 5 / / /	~ /							
O	BS. Esta declai	açao devera s	er emitida i	dentificando	a empresa,	seja em	papel 1	.imbrado	, da

empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

### **DECLARAÇÃO**

A empresa		, inscrita no CNPJ Nº	, sediada
na	_ (endereço completo), na	a qualidade de proponente do	procedimento licitatório
instaurado pela Prefeit	tura Municipal de Muriaé, so	b a modalidade Pregão Eletrônico	nº/2022, sendo a
empresa neste ato rep	oresentada pelo Sr	, CPF nº	, DECLARA, sob
as penas da Lei, que n	aão possui em seu Quadro de	e Pessoal, empregados menores o	de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perig	goso ou insalubre e em qual	quer trabalho, menores de 16 (de	zesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz,	a partir de 14 (quatorze) ar	nos, em observância à Lei Federa	ıl nº 9854, de 27.10.99,
que acrescentou o inci	so V ao art. 27 da Lei Federa	al nº 8666/93.	
Obs.:			
( ) Se a empresa lic	itante possuir menores de	14 anos aprendizes deverá decl	arar essa condição.
(Local e Data)			
(Nome, CPF e	Cargo do Declarante)		
	claração deverá ser emitid onente e/ou carimbada com o	a identificando a empresa, seja o número do CNPJ.	em papel timbrado da





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A empresa	, inscrita	no CNPJ Nº	, sediada na
(endereço	completo), na qualidade	de proponente do	procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Munic	cipal de Muriaé, sob a modali	idade Pregão Eletrônico	o nº/2022, sendo a
empresa neste ato representada	a pelo Sr	_, CPF nº	, DECLARA, sob
	ue cumpre os requis		
	·		
Pequeno Porte (EPP), de acord			
quaisquer dos impedimentos do	•	•	•
estabelecido nos artigos 42 a 49		stariae apta a acarrair e	
estabelecido nos artigos 42 a 48	7 da Cilada Lei.		
() Declaramos possuir restriçã previsto no artigo 43, Parágrafo do contrário, decairá o direito Federal nº 8.666/93.	1º da lei Complementar nº 12	23/06, para regularizaçã	ão, estando ciente que,
Observação: Em caso a	firmativo, assinalar a ressalva	a acima.	
-			
(Local e Data)			
(Nome, CPF e Cargo do	Declarante)		
	deverá ser emitida identifica ou carimbada com o número o		em papel timbrado da





### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ N°,						
sediada na	(endereço	completo),	na	qualidade	de	proponente	do
procedimento licitatório instaurado p	oela Prefeitu	ra Municipal	de N	/luriaé, sob	a mo	dalidade Pre	gão
Eletrônico nº/2022, sendo a e	empresa nes	ste ato repres	senta	ada pelo Sr.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
CPF nº, DECL	.ARA, sob a	as penas da	Lei,	que toman	nos c	onhecimento	do
Edital e de todas as condições de ¡	participação	na Licitação	e se	comprome	te a	cumprir todos	s os
termos do Edital, sob as penas da L	ei.						
(Local e Data)							
(Nome, CPF e Cargo do Declarante	)						

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A empresa <sub>-</sub>			_, inscrita no	CNPJ N°_		,
sediada na	(endereço c	ompleto), na	qualidade de	proponente	do proc	edimento
licitatório instaurado pela F	refeitura Municipal de	e Muriaé, sob a	a modalidade l	Pregão Eletrô	nico nº _	/2022,
sendo a empresa neste	ato representada po	elo Sr		, CPF nº _		,
DECLARA, a quem possa	ı interessar, em espe	ecial para os t	îns de partici <sub>l</sub>	pação em pro	ocesso lic	itatório e
eventual contratação com	o Município de MUF	RIAÉ/MG e su	as entidades	da Administr	ação Indi	reta, que
NÃO possui impedimentos	e vedações de partid	cipação e cont	ratação pelos	motivos dispo	ostos no /	Art. 33 da
Lei Orgânica Municipal e n	o Art. 9º, da Lei Fede	ral nº 8.666, de	e 21 de junho	de 1993.		
Por ser verda	de, firmo a presente d	eclaração para	a que surta efe	eitos jurídicos	e legais.	
(Local e Data)						
(Nome, CPF e Car	go do Declarante)					
	ação deverá ser emi lte e/ou carimbada co		•	sa, seja em <sub>l</sub>	papel tim	brado da





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

#### ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 PROCESSO Nº 283/2022

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

Aos dias do mês de entidade jurídica de direito públi 17.947.581/0001-76, com sede à cor à Av. Maestro Sansão, 236, Centro	ico interno, inscrita m sede no Centro Adm o, Muriaé-MG, neste	no CNPJ-Ministério ninistrativo Municipal ato representado pe	o da Fazenda sob Presidente Tancredo ela Secretaria Munio	o o nº Neves, cipal de
, Sr	, OFT	, Calicila de	incertions CND	;
residente e domiciliado nesta cidade nº, com se	ede na	mpresa, nº , nº ada CONTRATADA	, IIISCIIIA IIO CINP , neste ato renresenta	bairro
Sr, portador d	, daqai por designe lo CPF nº	. lavra	a presente Ata de F	Reaistro
de Preços (ARP), referente	ao Pregão 055/2 , observados as e	2022, que objetiv	va o fornecimen	to de
fornecedores classificados na licit estabelecidas, constituindo-se esta conformidade com a Lei 8.666/93.	tação supracitada, be	em como, as cláu:	sulas e condições	abaixo
	CLÁUSULA I – DO	OBJETO		
Registro de Preço para a futura e eve	entual aquisição de			

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.** 

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 055/2022.





Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 055/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O fornecimento/instalação deverá ocorrer em até \_\_\_\_\_ contados da data da emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)".
- b) A ata de registro de preços terá validade de até 12 meses, a contar da data da homologação.

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento





contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato:
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.





Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

# CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

# CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriae,	ae	de 2022
Prefeitura Municipal		Detentora da Ata





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

# ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

A empresa	, inscrita	no CNPJ Nº	, sedia	ada na
(endereço co				
instaurado pela Prefeitura Munici	pal de Muriaé, sob a m	nodalidade Pregão F	Eletrônico nº	_/2022,
sendo a empresa neste ato repre	esentada pelo Sr	, CPF	n°	
DECLARA, sob as penas da Lei, qu	ue em cumprimento ao di	isposto na Lei Munici	pal nº 5.446/2017	e suas
posteriores alterações, não possu	ímos condenações em n	iome da empresa e	nem de seus sóci	ios em
processos criminais transitados e	em julgado por corrupçã	io ativa, tráfico de	influência, impedi	mento,
perturbação ou fraude de concorr	rências, formação de qu	ıadrilha, ambientais,	contra a vida, co	ontra o
patrimônio, lavagem de dinheiro,	ou quaisquer outros crim	nes relacionados à r	nalversação de re	cursos
públicos.				
(Local e Data)				
(Nome, CPF e Cargo do Decla	arante)			
OBS. Esta declaração dever			em papel timbra	ado da





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

#### ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2	
PREGÃO ELETRÔNICO №/2	
PROCESSO Nº/2	:022
VALIDADE: () MES	SES
Aos dias do mês de do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURI	
entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o	
17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Nev	ves,
à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada	por
Carteira de Identidade, residente e domiciliado ne	esta
cidade de Muriaé-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, c	
sede na , nº , bairro , -	
sede na, nº, bairro,daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, portador	do
CPF nº, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão X235/2022, que obje	tiva
, observados as especificações, os preços, os quantitativos e	
fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições aba	
estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes,	
conformidade com a Lei 8.666/93.	0
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
O objeto da presente licitação é para futura e eventual aquisição de	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA	
	م لم
a. O fornecimento/instalação deverá ocorrer em até contados da data da emissão e envio "Autorização de Fornecimento (AF)".	ua
TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
O CONTRATANTE indica o Sr(a), cargo, resident	- A
domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assina	ır a
respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar	em
todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado	do.
Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado	no no
mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.	

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:





- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

  Conforme art. 65.
- § 1º O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá vigência de () meses com início em/ e encerramento em/, nos termos da Lei 8666/93.
b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento. Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*\*

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços/ fornecimento, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.





* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇO	S, COM VALORES ADJUDICADOS) *
VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (	<u> </u>

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é em **até 30 (trinta) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.





- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- 1- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.





- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo -** Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Muriaé (MG), de	de
	CONTRA	TANTE
	CONTRA REPRESENTANTE L	
TESTEMUNHAS: 1	CPF sob n°	
2	CPE sob n°	